

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2018**  
**CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS PORTÁTEIS- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2018- PROCESSO Nº66/2018;**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE IRAÍ RS**, pessoa jurídica de Direito Público, neste ato representado por **ANTONIO VILSON BERNARDI**, brasileiro, Prefeito Municipal, residente e domiciliado no Município de Irai, neste Estado, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado **CINARA FRANCELI CAREZIA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 29.162.103/0001-30 localizada na Rua Henrique Rupp, 558, Bairro São Sebastião, em Campos Novos, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representado por Cinara Franceli Carezia , CPF:020.401.559-61, têm entre si, como justo e contratado, observado o disposto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; **Dispensa de Licitação nº 22-2018; Processo nº 66/2018;**

**Cláusula Primeira - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS PORTÁTEIS PARA O EVENTO 71º ACENDIMENTO DA CHAMA CRIOULA;**

**ITEM 01 – 04 UNIDADES – DIARIAS DE LOCAÇÃO DE DEZ SANITÁRIOS COM CHUVEIRO ELÉTRICO NO VALOR DE R\$ 75,00 CADA NO PERÍODO DE 09/08/2018 A 12/08/2018;**

VALOR UNITÁRIO: R\$ 750,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00

- Descrição: altura: 2,30m, largura: 1,10m, comprimento: 1,20m; peso: 55kg; material polietileno de alta densidade; chuveiro quente/frio 220v; placa de identificação masculino e feminino.

**Cláusula Segunda – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência até 12/08/2018;

**Cláusula Terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O Preço acertado e justo para o pagamento do objeto deste contrato é **de R\$ 3.000,00 (três mil reais);**

**Parágrafo Primeiro** - O preço ajustado considera-se completo e suficiente para pagamento integral dos serviços e objeto ora contratado.

**Cláusula Quarta - DA DESPESA:** A despesa decorrente deste contrato correrá por conta de Dotação Orçamentária: 2086 – promoção de eventos 339039- outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**Cláusula Quinta – DA SUPERVISÃO:** A contratada fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária a execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos.

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município Contratante.

**Parágrafo Segundo** – A fiscalização correrá por conta da Secretaria Municipal do Turismo.

**Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES:** A falta de cumprimento das obrigações ora contratadas implicará na rescisão do presente contrato e sujeitará, a parte faltante, ao pagamento de multa contratual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato à outra parte.

**Cláusula Sétima – DAS RESPONSABILIDADES:** A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do cumprimento do objeto ora contratado, encargos com seus funcionários e subordinados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, bem como, por quaisquer prejuízos causados ao Município Contratante enquanto perdurar o presente.

**Parágrafo Primeiro** – O Município Contratante não responderá por quaisquer ônus ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária, social, seguros ou outras decorrentes da execução do presente, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Contratada.

**Parágrafo Segundo** – O Município Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada.

**Parágrafo Terceiro** - Quanto à execução do Contrato e aos casos omissos, aplicam-se a Lei 8.666/93 e 8.883/94, Legislação Civil vigente e aplicável.

**Cláusula Oitava** - Fica eleito o Foro da Comarca de Iraí – RS, para solucionar qualquer questão judicial decorrente deste contrato.

E por estarem as partes, aqui contratadas, em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no, na presença das duas testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma. Prefeitura Municipal de Iraí/RS, 08 de agosto de 2018.

CINARA FRANCELI CAREZIA  
CONTRATADO

**MUNICÍPIO DE IRAÍ – RS**  
CONTRATANTE  
ANTONIO VILSON BERNARDI

CLOVIS JOSE MAGNABOSCO FILHO  
ASSESSOR JURÍDICO



